LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 31 MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer sete vagas, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	180	CE-2	5º Ano do Ensino Fundamental

Art. 2º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Coveiro, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Coveiro	4	CE-4	5º Ano do Ensino Fundamental

Art. 3º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Engenheiro Civil	03	CE-19	Curso Superior de Engenharia Registro no órgão fiscalizador da profissão

Art. 4º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Médico, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer duas vagas, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Médico	17	CE-19	Curso Superior de Medicina Registro no órgão fiscalizador da profissão

Art. 5º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Motorista, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer sete vagas, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Motorista	60	CE-9	Ensino Fundamental Completo / Habilitação na Categoria D ou E

Art. 6º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Operador de Máquina III, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Operador de Máquina III	07	CE-14	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação Definitiva – Categoria D ou E

Art. 7º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer duas vagas, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Técnico de Enfermagem	34	CE-10	Curso Técnico de Enfermagem – Nível Médio Registro no órgão fiscalizador da profissão

Art. 8º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Oficial de Serviços de Esgoto, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Oficial de Serviços de Esgoto	05	CE-4	5º Ano do Ensino Fundamental

Art. 9º. Os cargos ampliados pela presente Lei Complementar atendem as disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 10. Ficam extintas as vagas para os cargos descritos, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, passando a vigorar com os seguintes totais de vagas:

Cargo	**Nº de vagas existentes**	**Nº de vagas a extinguir**	**Total de vagas**
Agente de Apoio da Saúde	07	02	05
Agente de Apoio da Administração	06	01	05
Auxiliar de Biblioteca	02	01	01
Dedetizador	02	01	01
Oficial de Contabilidade	02	01	01

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 12. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 31 de março de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia